



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 101289/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O Objetivo do presente é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros para os veículos oficiais, pertencentes à frota própria da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, com atendimento 24h sem limite de quilometragem, pelo período de 12 meses.

Item	Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavan	Valor franquia máxima	Valor referência seguro
1	VW/POLO TRACK	2023/2023	JCA9H61	9BWAG5R19PT213178	01352056469	R\$ 2.216,10	R\$ 3.244,64
2	VW/SAVEIRO	2023/2023	JCA5J43	9BWKL45U2PP055379	01351198235	R\$ 2.159,61	R\$ 5.054,74
Total:							R\$ 8.299,38

***valor da franquia calculado considerando 3% do valor da tabela fipe/outubro-2024**

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução dentro do cenário atual do Município.
- 1.4 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- 2.1 Trata-se da contratação de serviços não continuados, a serem executados de acordo com a necessidade da administração pública.
- 2.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, guincho, assistência 24h sem limite de quilometragem e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das apólices de seguro.
- 2.3 A cobertura dos sinistros segue a relação abaixo:
- 2.3.1 Acidentes de trânsito, tais como: colisão (com veículos, pessoas ou animais), capotagem (envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado) ou queda acidental;
- 2.3.2 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 2.3.3 Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 2.3.4 Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 2.3.5 Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 2.3.6 Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 2.3.7 Queda em pontes e precipícios;
- 2.3.8 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 2.3.9 Submersão total ou parcial referente a inundações, alagamentos, enchentes, ressaca, ventos fortes, furacão, ciclone, terremoto, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 2.3.10 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 2.3.11 Danos causados aos pneus, em caso de acidente;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.3.12 O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 2.3.13 Para efeito de cálculo da cobertura compreensiva o valor do veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme a tabela FIPE.
- 2.3.14 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 2.3.15 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 2.3.16 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo e em consequência de um dos riscos cobertos.
- 2.3.17 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
- 2.3.18 Modalidade no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 2.4 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- 2.4.1 Valor indenização por Danos Materiais - R\$ 100.000,00
- 2.4.2 Valor indenização por Danos Corporais - R\$ 100.000,00
- 2.4.3 Acidente Pessoal por Passageiro - APP:
- 2.5 Corresponde à cobertura para os sinistros que envolvem acidente com morte ou invalidez;
- 2.6 Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrente de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 2.7 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- 2.7.1 Valor indenização Morte por pessoa - R\$ 50.000,00
- 2.7.2 b) Valor indenização Invalidez Permanente por Pessoa - R\$ 50.000,00
- 2.7.3 Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores;
- Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens. Nos casos de tentativas de roubo ou furto os danos causados a vidros, retrovisores e fechaduras.
- 2.8 Assistência 24 horas:
- 2.8.1 Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um
- 2.8.2 Chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
- 2.8.3 Serviço de chaveiro;
- 2.8.4 Guincho (sem limite de quilometragem);
- 2.8.5 Em caso de acidente de qualquer natureza;
- 2.8.6 Pane mecânica, elétrica ou seca;
- 2.8.7 Trocas de pneus;
- 2.8.8 Transporte condutor ou passageiro (sem limite de quilometragem);
- 2.8.9 Prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 02 (duas) horas.
- 2.8.10 O prazo máximo para indenização decorrente de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 2.8.11 A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

Franquias:

- 2.9 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.10 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
 - 2.11 O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículo sinistrado à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
 - 2.12 No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
 - 2.13 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.
 - 2.14 A vigência da apólice será contada da data de assinatura do contrato.
 - 2.15 Prestação de assistência 24 horas, sem pagamento de franquia, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:
 - 2.16 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;
 - 2.17 O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 2.18 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 2.19 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 2.20 Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia*;
- * Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder aos limites máximos indicados na descrição da proposta da empresa vencedora, para cada item.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Fundamenta-se a referida contratação diante da necessidade de segurar e proteger contra o dispêndio do erário o patrimônio público, veículos, visando a restituição financeira por danos materiais provenientes de sinistros como roubo ou furto, colisão, incêndio, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência técnica 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.
- 3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações da justificativa anexa ao presente termo de referência.
- 3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apólice de seguro para cobertura da frota de veículos oficiais que pertencem à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, dos motoristas e servidores. Considerando os riscos financeiros ao patrimônio público decorrente de eventos que possam ocorrer, (sinistros, acidentes) que resultem em danos parciais ou totais a bens de terceiros, ou, ainda, em lesões físicas dos ocupantes envolvidos.
- 3.4 Garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos e a terceiros, tendo em vista que os referidos veículos circulam diariamente, inclusive em outros municípios, estando assim em plena atividade em serviços de segurança e mobilidade urbana.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 4.1 Tendo em vista a complexidade do objeto, a única solução possível é a de contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana pelo período de 12 meses.
- 4.2 Considerando a possibilidade de concorrência para fornecimento do objeto comum em que o critério de julgamento será o de menor preço, com base no Art. 6º, XLI, opta-se pela modalidade do pregão. A escolha pela modalidade pregão para a contratação do seguro total é justificada pelos seguintes fatores:
- 4.2.1 **Competitividade:** O pregão possibilita a ampla concorrência entre as seguradoras, o que tende a resultar em melhores preços e condições para a Administração Pública.
- 4.2.2 **Celeridade:** O processo de pregão é ágil, permitindo a contratação em prazos menores em comparação a outras modalidades, atendendo à urgência da proteção da frota.
- 4.2.3 **Transparência:** O pregão é um processo público, garantindo a transparência e a legalidade nas contratações.

Ciclo de Vida do Processo:

- 4.2.4 **Planejamento:** A definição das necessidades da frota, o levantamento de mercado forma a base para a escolha do Seguro Total.
- 4.2.5 **Condução do Pregão:** Realização do processo licitatório, onde as seguradoras interessadas apresentarão suas propostas. A avaliação será feita com base em critérios de preço, cobertura e condições contratuais.
- 4.2.6 **Contratação:** Após a seleção da proposta vencedora, será formalizado o contrato com a seguradora escolhida, detalhando todas as coberturas e condições acordadas.
- 4.2.7 **Gestão do Seguro:** Durante a vigência do contrato, a Secretaria realizará a gestão do seguro, monitorando a utilização das coberturas e mantendo comunicação constante com a seguradora para resolver eventuais demandas.
- 4.2.8 **Avaliação e Renovação:** Ao final do ciclo, será realizada uma avaliação da eficácia do seguro contratado, considerando a quantidade de sinistros, a qualidade do atendimento e a adequação das coberturas. O objeto não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3 **Benefícios da Solução:**

A adoção do Seguro Total na modalidade de pregão proporciona:

- 4.3.1 **Proteção Abrangente:** Cobertura total contra sinistros, garantindo a segurança da frota.
- 4.3.2 **Redução de Riscos Financeiros:** Mitigação dos impactos financeiros decorrentes de acidentes e perdas.
- 4.3.3 **Eficiência Operacional:** A continuidade das operações da Secretaria sem interrupções causadas por incidentes.

Conclusão:

- 4.3.4 A solução proposta, que envolve a contratação do Seguro Total por meio de pregão, pelo prazo de 12 meses, é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. A abordagem garante proteção abrangente, eficiência no **processo de contratação e** segurança para as operações, alinhando-se às melhores práticas de gestão de riscos e recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1 Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- 5.1.2 Disponibilizar cartões eletrônicos ao invés de emitir cartões em pvc que demoram décadas para se decompor;
- 5.1.3 Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

5.2 Subcontratação

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da vistoria dos Veículos

- 5.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, podendo ser agendada pelo telefone (53) 3242-3942, das 08h às 14h, ou pelo e-mail compras.ssm@bage.rs.gov.br.
- 5.3.2 A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto contratado.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Fornecimento:

- 6.1.1 As apólices ou contratos de seguros veiculares, deverão ser **gerados/emitidos pela contratada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato** pela Contratante e **enviados à contratante em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**.
- 6.1.2 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, não sendo permitida a prorrogação.
- 6.1.3 O seguro será considerado vigente a contar da data de assinatura do contrato, constando na apólice, independente da data de sua emissão.
- 6.1.4 As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na rua, Rua Gomes Carneiro, nº 836 - CEP 96400-130, Bagé/RS, das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou, enviados por meio eletrônico para o Setor de Gestão de Frota e-mail: gestaodefrota@bage.rs.gov.br com cópia para ssm@bage.rs.gov.br.
- 6.1.5 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da adjudicação/homologação do processo licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
- 6.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7 Execução do Objeto:

- 7.1 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 7.2 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 7.3 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 48 horas.
- 7.4 Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência no prazo máximo de 02(duas) horas após o aviso de sinistro;
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.6 Prestar assistência 24 horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros, assegurando atendimento para socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem, transporte dos ocupantes, serviço de chaveiro, serviço de troca de pneus e outros previstos em contrato.
- 7.7 Fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual ou documento equivalente para cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro.
- 7.8 Emitir/enviar, preferencialmente de forma eletrônica, documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares, identificações de risco e as alterações produzidas durante a vigência do seguro através de endosso.
- 7.9 Indicação dos representantes e/ou corretoras, tecnicamente qualificada, com informações com os dados de contato telefônico, e-mails e outros pertinentes para o melhor cumprimento do objeto.
- 7.10 Disponibilizar serviço de atendimento durante 24h, para comunicação com a contratante em casos de sinistro.
- 7.11 Assegurar socorro mecânico emergencial no local do acidente inclusive com reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada e transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do segurado ou residência.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Execução

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3 A Prefeitura Municipal de Bagé através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 Fiscalização

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.2 O fiscal do contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, entre seus servidores efetivos pertencente ao quadro permanente do órgão.
- 9.3 A competência do fiscal do Contrato administrativo são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízos das demais obrigações constantes neste termo:

10.1 DA CONTRATADA

- 10.1.1 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chasis);



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.1.2 Garantir o seguro dos veículos relacionados no Termo de Referência.
- 10.1.3 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 10.1.4 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 10.1.5 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;
- 10.1.6 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 10.1.7 Troca de pneus;
- 10.1.8 Assistência em caso de falta de combustível (Reboque ou envio de combustível);
- 10.1.9 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 10.1.10 Serviço de despachante;
- 10.1.11 Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;
- 10.1.12 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 10.1.13 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem) por cento para os veículos segurados;
- 10.1.14 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total aos veículos;
- 10.1.15 Prover um serviço de atendimento, para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;
- 10.1.16 Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro dispostos no item 6.2 deste Termo de Referência;
- 10.1.17 Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência;
- 10.1.18 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 10.1.19 Receber e processar através de endosso, as alterações de apólices solicitadas pela Contratante.

10.2 DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 10.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 10.2.3 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 10.2.4 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 10.2.5 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2.7 Comunicar as alterações ocorridas para seguradora;
- 10.2.8 Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da vistoria do veículo por parte do fiscal ou servidor designado;
- 10.2.9 Encaminhar documentação necessária aos procedimentos para acionamento do seguro;
- 10.2.10 Realizar registros fotográficos, relato dos fatos necessários ao acionamento do seguro bem como o Boletim de Ocorrências.
- 10.3 Solicitar se necessário, alteração na apólice que deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Recebimento

Observado o disposto da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:

- 11.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da municipalidade, sem custas ao contratante;
- 11.1.2 Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação do fiscal.
- 11.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12 PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme instrução normativa municipal;
- 13.7 Havendo erro ou inconsistências na apresentação da nota fiscal, fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.8 A nota fiscal, fatura ou boleto bancário deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 13.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial do Município;
- 13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 13.12 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO da apólice.
- 14.1.2 **Exigências de habilitação**
- 14.1.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, estabelecidas no edital, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, estaduais, municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) a qualquer tempo conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.1.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - a) Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.299,38** (oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste documento.
- 15.2 A estimativa de custo levou em consideração os orçamentos recebidos pelas seguradoras contratadas bem como o valor da última licitação realizada pelo Município de Bagé para a contratação de seguro para os mesmos veículos.
- 15.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será exigida garantia contratual prevista no Art.58 da Lei 14.133/2021.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 17.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 17.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 17.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.6 Durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSM

Fonte de Recursos: Recurso livre – Não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: Gestão Moderna e Transparente

Elemento de Despesa: 33903900.00.00-Outros Serviços de Terceiros PJ,

Reduzido: 44.100